

**LEI Nº 348, DE ABRIL DE 2026.**

***“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA, ALTERA A DATA-BASE DA CATEGORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento) sobre o vencimento base dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Ribamar Fiquene/MA.

**Parágrafo único.** O índice estabelecido no caput deste artigo visa o cumprimento da Lei Federal nº 11.378/2008, conforme índice de atualização nacional fixado pela Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

**Art. 2º.** Os efeitos financeiros do reajuste concedido por esta Lei observarão o seguinte cronograma de transição:

I – No exercício de 2026: o reajuste terá efeitos retroativos a 01 de março de 2026;

II – A partir do exercício de 2027: a data-base para a revisão anual dos vencimentos da categoria passa a ser o mês de fevereiro, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de cada ano, conforme composição firmada em acordo coletivo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir crédito adicional, transpor, remanejar ou transferir recursos, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2025, necessários ao atendimento dos referidos profissionais.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Ribamar Fiquene/MA, aos 17 de abril de 2026.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

<b>BASE ANTERIOR 2025</b>	<b>AUMENTO</b>	<b>BASE ATUAL 2026</b>
<b>R\$ 4.867,77</b>	<b>5,4%</b>	<b>5.130,63 R\$</b>

<b>I - A</b>	<b>I - B</b>	<b>I - C</b>	<b>I - D</b>	<b>I - E</b>	<b>I - F</b>	<b>I - G</b>	<b>I - H</b>	<b>I - I</b>	<b>I - J</b>
5.130,63	5.258,90	5.390,36	5.525,12	5.663,25	5.804,83	5.949,95	6.098,70	6.251,17	6.407,45

<b>II - A</b>	<b>II - B</b>	<b>II - C</b>	<b>II - D</b>	<b>II - E</b>	<b>II - F</b>	<b>II - G</b>	<b>II - H</b>	<b>II - I</b>	<b>II - J</b>
5.900,22	6.047,73	6.198,92	6.353,89	6.512,74	6.675,56	6.842,45	7.013,51	7.188,85	7.368,57

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal